



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**EDITAL DISPENSA DE VALOR N. 02/2024**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O FEMBOM, inscrito no CNPJ: 11.416.366/0001-62, por intermédio do Ordenador de Despesas, Sr. Julio César dos Santos Gomes, com apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - GO, com sede na Rua Senador Hermenegildo, n.º 160, Centro, Morrinhos - GO, com auxílio da equipe de contratações, torna público que, realizará dispensa de valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n.º 165/2023 e alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  
DIA 19/03/2023, ÀS 23H59MIN - HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: [compras@morrinhos.go.gov.br](mailto:compras@morrinhos.go.gov.br)

**ENDEREÇO FÍSICO PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Rua Senador Hermenegildo, n.º 160, Centro, Morrinhos – GO (Setor de Protocolos)

LINK DO EDITAL: <https://digital.morrinhos.go.gov.br/pg-licitacao>

A ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES OCORRERÁ AS **10:00H DO DIA 20 DE MARÇO DE 2024**, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios a fim de anteder o Fundo Especial Municipal Para O Corpo De Bombeiros Militar Do Estado De Goiás (FEMBOM) no município de Morrinhos/GO, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT	CÓD.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300	137101	KG	PÃO DE QUEIJO - BASE DA MASSA: POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO. APRESENTAÇÃO: PESO MÍNIMO DE 30GR.; NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS E NEM COM ASPECTO ENVELHECIDO, DEVENDO SER PRODUZIDOS E ASSADOS NO MESMO DIA DA ENTREGA. DEVERÃO SER	R\$ 24,33	R\$ 7.299,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS LIMPAS E DEVIDAMENTE FECHADAS.		
02	150	137102	KG	<b>BISCOITO DE QUEIJO</b> - PRODUZIDO NA DATA DA ENTREGA, PREPARADO COM POLVILHO, ÓLEO, SAL, ÁGUA, OVO E QUEIJO. TEXTURA MACIA E GRANULAÇÃO FINA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO OU DE PAPEL LIMPOS E ÍNTEGROS COM UNIDADES DE 25G CADA UNIDADE. ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1 KG. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, ÍNTEGRO E ADEQUADO PARA CONSUMO, CONTENDO CHEIRO, COR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS. DEVEM ESTAR LIVRES DE POEIRA, SUJIDADES E DANOS. DEVE APRESENTAR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: LISTA DE INGREDIENTES, ORIGEM DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E CONTEÚDO LÍQUIDO.	R\$ 26,66	R\$ 3.999,49
03	50	137103	KG	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO</b> - DE 1ª QUALIDADE, DO TIPO TRADICIONAL, PÓ UNIFORME. A EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE (E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO), DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO O PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 08 (OITO) MESES, DEVE TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: AROMA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, COM ACIDEZ BAIXA A MODERADA, AMARGOR MODERADO, COM SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO. LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO, DE TERRA OU QUAISQUER OUTRAS SUJIDADES, RAZOAVELMENTE ENCORPADO. <b>EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G.</b>	R\$ 32,33	R\$ 1.616,66
04	60	137104	KG	<b>AÇÚCAR DO TIPO CRISTAL</b> , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5KG. OS CRISTAIS DE AÇÚCAR DEVEM APRESENTAR COR CLARA.	R\$ 11,06	R\$ 663,79



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				CHEIRO E ASPECTO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEVE SER ISENTO DE QUAQUER SUJIDADES EM SEU CONTEÚDO. DEVE CONTER PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 01 ANO, A PARTIR DA ENTREGA.		
05	50	137105	UNID	<b>REFRIGERANTE - EMBALAGEM DE 2 LITROS,</b> NÃO FERMENTADO, À BASE DE ÁGUA MINERAL, AÇÚCAR, EDULCORANTE, EXTRATOS OU AROMA SINTETIZADO DE FRUTAS OU OUTROS VEGETAIS E GÁS CARBÔNICO. SABORES VARIADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	R\$ 7,93	R\$ 396,50
06	100	137106	UNID	<b>SUCO DE FRUTAS - CAIXINHA - EMBALAGEM LONGA VIDA 1 litro</b> DIVERSOS SABORES.	R\$ 4,49	R\$ 449,33
07	12	137107	CX	<b>ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO DE 200ML,</b> LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA; ÁGUA PURA, INCOLOR, INODORA E INSÍPIDA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES DE QUALIDADE, SEM VIOLAÇÕES, AMASSADOS, SUJEIRAS OU QUALQUER OUTRO DANO FÍSICO. <b>CAIXA CONTENDO 48 UNIDADES.</b>	R\$ 33,44	R\$ 401,28
08	50	137108	KG	<b>CARNE BOVINA - IN NATURA DE 1ª (TIPO PATINHO, COXÃO MOLE, LAGARTO / CONTRA-FILÉ).</b> CARACTERÍSTICAS: COR VERMELHO VIVO, SEM TECIDO TENDINOSO E MEMBRANOSOS, ODOR CARACTERÍSTICO, APRESENTADO EM CORTES PRONTOS PARA USO, TIPO BIFE OU PEDAÇOS, EM TAMANHO UNIFORME, RESFRIADOS E EMBALADOS, SEM APARAS, COM GORDURAS DENTRO DA PERMISSÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, MEMBRANAS, SEBOS E TENDÕES.	R\$ 41,49	R\$ 2.074,66
09	50	137109	KG	<b>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO - CONGELADA, IN NATURA.</b> A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM	R\$ 10,32	R\$ 516,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				MANCHAS, PELE ADERENTE. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARÇAÇA. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
10	30	137110	KG	<b>LINGUIÇA SUÍNA</b> - PRODUZIDA COM CARNE SUINA DE 1ª QUALIDADE: (PERNIL), COM BAIXO TEOR DE GORDURA. DEVE ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE TEMPERATURA, A FIM DE MANTER SEU FRESCOR E QUALIDADE (ARTESANAL) CONFORME NORMAS VIGENTES.	R\$ 17,32	R\$ 519,79
11	30	137111	KG	<b>LINGUIÇA DE FRANGO</b> - FRESCA, PURA E LIMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPENÇÃO DO SIF.	R\$ 20,82	R\$ 624,79



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

12	20	137112	UNID	<p>ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, CONTENDO ÓLEO DE SOJA REFINADO, ANTIOXIDANTES E VIT E. LIVRE DE GORDURAS TRANS. ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DO TIPO PET TRANSPARENTE, CONTENDO 900 ML. RÓTULO DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU VALIDADE MENOR QUE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p>	R\$ 5,96	R\$ 119,26
13	50	137113	KG	<p>TOMATE DE SALADA FRESCO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA ATÉ 10°C, EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE OU CAIXA PLÁSTICA APROPRIADA PARA ALIMENTOS, ENTREGUE EM VEÍCULO PRÓPRIO PARA TRANSPORTAR ALIMENTOS.</p>	R\$ 7,50	R\$ 375,16
14	10	137114	UNID	<p>CARVÃO VEGETAL PARA CHURRASCO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10KG, APRESENTANDO, DENTRO DO PADRÃO DE QUALIDADE, CERTIFICADA PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.</p>	R\$ 40,99	R\$ 409,93
15	10	137115	UNID	<p>FEIJÃO - CLASSE CARIOCA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ATÓXICOS, ISENTA DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,</p>	R\$ 9,63	R\$ 96,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO 1KG.		
16	5	137116	UNID	SAL GROSSO PARA CHURRASCO - IODADO TIPO I, DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 1 KG. BENEFICIADO E ISENTO DE SAIS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, IMPUREZAS ORGÂNICAS, AREIAS E FRAGMENTOS DE CONCHAS. PRODUZIDO E EMBALADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	R\$ 6,13	R\$ 30,65
17	10	137117	UNID	SAL REFINADO - IODADO TIPO I, DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 1 KG. BENEFICIADO E ISENTO DE SAIS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, IMPUREZAS ORGÂNICAS, AREIAS E FRAGMENTOS DE CONCHAS. PRODUZIDO E EMBALADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	R\$ 3,16	R\$ 31,63
18	10	137118	UNID	GELO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10KG, ÓTIMA QUALIDADE, PRODUZIDO A PARTIR DE ÁGUA MINERAL, APROVADO PARA CONSUMO, CERTIFICADO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE FEDERAL, ESTADUAL E OU MUNICIPAL.	R\$ 9,66	R\$ 96,63

2.0 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 2.3 – ANEXO III- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 2.4 – ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR;
- 2.5 - ANEXO V- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E DO OBJETO LICITADO.
- 2.6 – ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- 2.7 - ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO.

**3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Morrinhos-GO, para exercício de 2024, na classificação a seguir: 06.182.0119.2988.339039.7.10. FONTE: 110.

<b>3.0</b>	<b>-</b>	<b>DO</b>	<b>VALOR</b>	<b>ESTIMADO:</b>
------------	----------	-----------	--------------	------------------

3.1. O valor global estimado para contratação é de R\$ 19.721,18 (dezenove mil e setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos) decorrente da média dos valores obtidos, a ser pago de acordo com o fornecimento dos produtos.

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [compras@morrinhos.go.gov.br](mailto:compras@morrinhos.go.gov.br), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA ou protocolados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Morrinhos.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **19/03/2024 às 23h59min.**

4.2 As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos e deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta:

I- Contrato social/Ato Constitutivo da empresa, acompanhando de cópia de documentos dos sócios (RG ou CNH);

II- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII- A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

VIII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

XI- Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deve-se apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

X- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, através de certidão simplificada da junta comercial, ou documento similar onde comprove tal enquadramento, quando couber.

XI- Declaração para fins de participação na presente dispensa de licitação que não ter recebido da Prefeitura Municipal de Morrinhos ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, declarar ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto da dispensa.

#### **4.2.1 Habilitação técnica em se tratando de Pessoa Jurídica:**

I- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este Município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário;

#### **4.2.2. Habilitação econômico-financeira:**

I- Certidão negativa que comprove a inexistência da decretação de falência e procedimento de recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização desta licitação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N.º 165/2023 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024003395

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para Fornecimento de itens de Gênero Alimentício, afim de atender a demanda da 12ª Companhia Independente Bombeiro Militar (CIBM), junto ao **Fundo Especial Municipal Para O Corpo De Bombeiros Militar Do Estado De Goiás (FEMBOM)** no município de Morrinhos/GO, nos termos definidos abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	137101	<b>PÃO DE QUEIJO</b> - BASE DA MASSA: POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO. APRESENTAÇÃO: <b>PESO MÍNIMO DE 30GR.</b> ; NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS E NEM COM ASPECTO ENVELHECIDO, DEVENDO SER PRODUZIDOS E ASSADOS NO MESMO DIA DA ENTREGA. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS LIMPAS E DEVIDAMENTE FECHADAS.	KG	300	R\$ 24,33	R\$ 7.299,00
02	137102	<b>BISCOITO DE QUEIJO</b> - PRODUZIDO NA DATA DA ENTREGA, PREPARADO COM POLVILHO, ÓLEO, SAL, ÁGUA, OVO E QUEIJO. TEXTURA MACIA E GRANULAÇÃO FINA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO OU DE PAPEL LIMPOS E ÍNTEGROS COM UNIDADES DE 25G CADA UNIDADE. ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1 KG. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, ÍNTEGRO E ADEQUADO PARA CONSUMO, CONTENDO CHEIRO, COR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS. DEVEM ESTAR LIVRES DE POEIRA, SUJIDADES E DANOS. DEVE APRESENTAR ETIQUETA DE	KG	150	R\$ 26,66	R\$ 3.999,49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

		IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: LISTA DE INGREDIENTES, ORIGEM DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E CONTEÚDO LÍQUIDO.				
03	137103	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO</b> - DE 1ª QUALIDADE, DO TIPO TRADICIONAL, PÓ UNIFORME. A EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE (E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO), DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO O PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 08 (OITO) MESES, DEVE TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: AROMA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, COM ACIDEZ BAIXA A MODERADA, AMARGOR MODERADO, COM SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO. LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO, DE TERRA OU QUAISQUER OUTRAS SUJIDADES, RAZOAVELMENTE ENCORPADO. <b>EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G.</b>	KG	50	R\$ 32,33	R\$ 1.616,66
04	137104	<b>AÇÚCAR DO TIPO CRISTAL</b> , ACONDICIONADO EM <b>EMBALAGEM DE 5KG</b> . OS CRISTAIS DE AÇÚCAR DEVEM APRESENTAR COR CLARA, CHEIRO E ASPECTO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEVE SER ISENTO DE QUAQUER SUJIDADES EM SEU CONTEÚDO. DEVE CONTER PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 01 ANO, A PARTIR DA ENTREGA.	KG	60	R\$ 11,06	R\$ 663,79
05	137105	<b>REFRIGERANTE - EMBALAGEM DE 2 LITROS</b> , NÃO FERMENTADO, À BASE DE ÁGUA MINERAL, AÇÚCAR, EDULCORANTE, EXTRATOS OU AROMA SINTETIZADO DE FRUTAS OU OUTROS VEGETAIS E GÁS CARBÔNICO. SABORES VARIADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNID	50	R\$ 7,93	R\$ 396,50
06	137106	<b>SUCO DE FRUTAS</b> - CAIXINHA - EMBALAGEM LONGA VIDA <b>1 litro</b> DIVERSOS SABORES.	UNID	100	R\$ 4,49	R\$ 449,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

07	137107	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO DE 200ML, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA; ÁGUA PURA, INCOLOR, INODORA E INSÍPIDA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES DE QUALIDADE, SEM VIOLAÇÕES, AMASSADOS, SUJEIRAS OU QUALQUER OUTRO DANO FÍSICO. CAIXA CONTENDO 48 UNIDADES.	CX	12	R\$ 33,44	R\$ 401,28
08	137108	CARNE BOVINA - IN NATURA DE 1ª (TIPO PATINHO, COXÃO MOLE, LAGARTO / CONTRA-FILÉ). CARACTERÍSTICAS: COR VERMELHO VIVO, SEM TECIDO TENDINOSO E MEMBRANOSOS, ODOR CARACTERÍSTICO, APRESENTADO EM CORTES PRONTOS PARA USO, TIPO BIFE OU PEDAÇOS, EM TAMANHO UNIFORME, RESFRIADOS E EMBALADOS, SEM APARAS, COM GORDURAS DENTRO DA PERMISSÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, MEMBRANAS, SEBOS E TENDÕES.	KG	50	R\$ 41,49	R\$ 2.074,66
09	137109	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO – CONGELADA, IN NATURA. A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PELE ADERENTE. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARÇAÇA. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	50	R\$ 10,32	R\$ 516,33
10	137110	LINGUIÇA SUÍNA - PRODUZIDA COM CARNE SUINA DE 1ª QUALIDADE: (PERNIL), COM BAIXO TEOR DE GORDURA. DEVE ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE TEMPERATURA, A FIM DE MANTER SEU FRESCOR E QUALIDADE (ARTESANAL) CONFORME NORMAS VIGENTES.	KG	30	R\$ 17,32	R\$ 519,79



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

<b>11</b>	137111	<b>LINGUIÇA DE FRANGO</b> - FRESCA, PURA E LIMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	KG	30	R\$ 20,82	R\$ 624,79
<b>12</b>	137112	<b>ÓLEO DE SOJA</b> - COMESTÍVEL, CONTENDO ÓLEO DE SOJA REFINADO, ANTIOXIDANTES E VIT E. LIVRE DE GORDURAS TRANS. ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DO TIPO PET TRANSPARENTE, <b>CONTENDO 900 ML.</b> RÓTULO DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU VALIDADE MENOR QUE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	20	R\$ 5,96	R\$ 119,26
<b>13</b>	137113	<b>TOMATE DE SALADA</b> - FRESCO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA ATÉ 10°C, EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE OU CAIXA PLÁSTICA APROPRIADA PARA ALIMENTOS, ENTREGUE EM VEÍCULO PRÓPRIO PARA TRANSPORTAR ALIMENTOS.	KG	50	R\$ 7,50	R\$ 375,16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

14	137114	<b>CARVÃO VEGETAL PARA CHURRASCO</b> – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10KG, APRESENTANDO, DENTRO DO PADRÃO DE QUALIDADE, CERTIFICADA PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.	UNID	10	R\$ 40,99	R\$ 409,93
15	137115	<b>FELJÃO - CLASSE CARIOCA</b> , ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ATÓXICOS, ISENTA DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. <b>EMBALAGEM CONTENDO 1KG.</b>	UNID	10	R\$ 9,63	R\$ 96,30
16	137116	<b>SAL GROSSO PARA CHURRASCO</b> - IODADO TIPO I, DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 1 KG. BENEFICIADO E ISENTO DE SAIS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, IMPUREZAS ORGÂNICAS, AREIAS E FRAGMENTOS DE CONCHAS. PRODUZIDO E EMBALADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNID	5	R\$ 6,13	R\$ 30,65
17	137117	<b>SAL REFINADO</b> - IODADO TIPO I, DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 1 KG. BENEFICIADO E ISENTO DE SAIS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, IMPUREZAS ORGÂNICAS, AREIAS E FRAGMENTOS DE CONCHAS. PRODUZIDO E EMBALADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNID	10	R\$ 3,16	R\$ 31,63
18	137118	<b>GELO</b> – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10KG, ÓTIMA QUALIDADE, PRODUZIDO APARTIR DE ÁGUA MINERAL, APROVADO PARA CONSUMO, CETIFICADO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE FEDERAL, ESTADUAL E OU MUNICIPAL.	UNID	10	R\$ 9,66	R\$ 96,63
<b>EXPECTATIVA TOTAL DE GASTOS</b>						<b>R\$ 19.721,18</b>

**1.3. Demais condições:**

**1.3.1. VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA:** R\$ (19.721,18), decorrente da média dos valores obtidos, a ser pago ao fornecimento de itens de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da 12ª Companhia Independente Bombeiro Militar (CIBM), junto ao **Fundo Especial Municipal Para O Corpo De Bombeiros Militar Do Estado De Goiás (FEMBOM)** no município de Morrinhos/GO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

1.3.2 Ao receber a OF (Ordem de Fornecimento) da Contratante, a Contratada deverá executar a entrega solicitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, pertinente ao solicitado pela Contratante, em acordo com as especificações descritas nesse documento.

1.3.3 A entrega, deverá cumprir todas as exigências aqui especificadas, e ainda, as constantes no Contrato firmado posteriormente, em exceção á ocorrências urgentes, que deverão ser sanados quando solicitado.

1.3.4 A Contratada deverá apresentar condições compatíveis com o serviço, tais como: educação e urbanidade, aparência e comportamento pessoal, sendo indispensável à manutenção do bom aspecto pessoal.

1.3.5 Os gastos advindos de combustível, manutenção veicular, mão de obra, assim como tudo relacionado a entrega e eventuais ocorrências deverão ser de inteira responsabilidade da Contratada.

1.3.6 A Contratada deverá, durante a entrega dos itens solicitados, manter as normas e instruções recebidas, comunicando de imediato à Contratante, todas as ocorrências havidas e situações que inflijam à Administração.

1.3.7 Os colaboradores da Contratada, deverão manter-se corretamente vestido, sendo indispensável à manutenção do bom aspecto pessoal.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O fornecimento de itens de Gênero Alimentício, atenderá a demanda da 12ª Companhia Independente Bombeiro Militar (CIBM), através do **Fundo Especial Municipal Para O Corpo De Bombeiros Militar Do Estado De Goiás** (FEMBOM) no município de Morrinhos/GO, torna-se necessária à manter em período integral o lanche para o batalhão, e ainda em eventos e reuniões idealizadas pela unidade Administrativa.

2.2. Justifica-se também ao fato de que a 12ª Companhia Independente Bombeiro Militar (CIBM), junto ao **Fundo Especial Municipal Para O Corpo De Bombeiros Militar Do Estado De Goiás** (FEMBOM) no município de Morrinhos/GO, necessitar indispensavelmente de itens de alimentação.

2.3. Os itens a serem fornecidos, mediante solicitação em OF (Ordem de Fornecimento), consta no item 1.2. deste TR (Termo Referência).

2.4. Por conseguinte, ao se tratar de serviço comum e de fácil descrição bem como por estar dentro do limite de valores elencados no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 é que se opta pela dispensa de licitação.

## **3. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E PESQUISA DE MERCADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**3.1.** Conforme preconiza a Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, e o Decreto Municipal 762/2022 ambas regulamentando o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a pesquisa de preço foi realizada da seguinte forma:

**3.1.1.** Pesquisa realizada diretamente com o fornecedor através de e-mail oficial. O fornecedor foi escolhido devido ao fato de já prestar esse tipo de serviço para a Administração Pública.

**3.2.** A metodologia aplicada para obter o valor estimado foi a MÉDIA entre as pesquisas que estão anexas ao processo.

**4. DO ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE DE DISPENSA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**4.1.** Ao que trata esta contratação está previsto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, conforme demonstrado a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto Federal n. 11.871, de 29 de dezembro de 2023, indica que:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

[...]

**ANEXO**

**ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<a href="#">Art. 6º, caput, inciso XXII</a>	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
<a href="#">Art. 37, § 2º</a>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<a href="#">Art. 70, caput, inciso III</a>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<a href="#">Art. 75, caput, inciso I</a>	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

<a href="#">Art. 75, caput, inciso II</a>	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
<a href="#">Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"</a>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<a href="#">Art. 75, § 7º</a>	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
<a href="#">Art. 95, § 2º</a>	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

#### 4.2. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

##### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**4.2.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA FÍSICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### 4.3. Exigências de Habilitação:

**4.3.1.** Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista em se tratando de Pessoa Jurídica:

- I-** Contrato social/Ato Constitutivo da empresa, acompanhando de cópia de documentos dos sócios (RG ou CNH);
- II-** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III-** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IV-** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V-** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI-** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VII-** A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

- 
- VIII-** Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- IX-** Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deve-se apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- X-** Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, através de certidão simplificada da junta comercial, ou documento similar onde comprove tal enquadramento, quando couber.
- XI-** Declaração para fins de participação na presente dispensa de licitação que não ter recebido da Prefeitura Municipal de Morrinhos ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, declarar ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto da dispensa.

**4.3.2. Habilitação técnica em se tratando de Pessoa Jurídica:**

- I-** Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este Município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário;

**4.3.3. Habilitação econômico-financeira:**

- I-** Certidão negativa que comprove a inexistência da decretação de falência e procedimento de recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização desta licitação ou dentro do prazo de validade constante no documento e pelo Sistema PJe (Processos Judiciais Eletrônicos relativos aos 1º e 2º graus Pessoa Jurídica).

**5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O prazo de entrega do produto será de **até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa selecionada.

**5.2.** O produto será recebido definitivamente no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

- 5.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.5.** O Município reserva-se o direito de alterar esse cronograma, por critérios de conveniência e oportunidade, comunicando previamente à empresa vencedora.
- 5.6.** Se a empresa vencedora deixar de entregar o produto dentro do prazo estabelecido, sem motivo justo e autorização documentada desta Administração, sujeitar-se-á às sanções cabíveis.
- 5.7.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **imediatamente**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.8.** As entregas deverão ocorrer na **12ª Companhia Independente Bombeiro Militar (CIBM)**, no endereço: **Avenida 100, Qd 53, s/n, Setor Aeroporto, CEP: 75.650-000, telefone: (64) 3417 17-00.**

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1. São obrigações da Contratante:**

- 6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.
- 6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.1.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.
- 6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.
- 6.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.
- 6.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos produtos, ainda:
- 7.1.1.** Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a prestação de serviços, procedência e prazo de garantia de 90 dias como determina o Código de Defesa do Consumidor em seu artigo 26, inciso II que a garantia legal para bens duráveis e produto, como automóveis e manutenção, é de 90 dias.
  - 7.1.2.** No ato da entrega do produto, a contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal.
  - 7.1.3.** Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 7.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - 7.1.5.** Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipais relativa à fornecimento dos serviços em locais públicos.
  - 7.1.6.** Não ceder o contrato ou subcontratar a prestação de serviço total ou parcialmente, sem prévia autorização da administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela prestação do serviço correspondente.
  - 7.1.7.** A responsabilidade exclusiva por danos causados à administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.
  - 7.1.8.** O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária pertinentes ao pessoal contratado para o fornecimento dos itens.
  - 7.1.9.** Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 7.2.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.3.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 7.4.** A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente o certificado que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

7.5. Assegurara o suporte técnico necessário ao pleno uso do certificado digital adquirido, garantida a/ou substituição do objeto em caso de mal funcionamento ou defeito.

7.6. Indicar um responsável para representá-la administrativamente, quando necessário, durante o período de vigência do contrato, mediante declaração, contendo o nome completo, CPF e documento de identidade, além dos meios de comunicações disponíveis e outras informações necessárias para obter acesso irrestrito aos recursos disponíveis aos demais clientes.

7.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. Será responsável pela gestão do contrato **Ten. Vandeir Lopes Barbosa, FEMBOM**

8.3. Será responsável pela fiscalização do contrato o senhor, **S. Ten. Luiz Magno Nonato Nogueira, FEMBOM.**

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

8.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

9.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

9.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

- 9.2.** O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município, nas quantidades específicas referentes as ordens do produto.
- 9.3.** Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 9.4.** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 9.5.** Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar 123/2006.
- 9.6.** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os produtos fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1.** A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme a seguinte dotação orçamentária: 06 182 0119 2988 33903007 FONTE 110.

## **11. PENALIDADES**

- 11.1.** O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 11.2.** A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

## **12. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP**

- 12.1.** Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta a regulamentação o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

## **13. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

- 13.1.** No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

**13.2.** Não há escassez de empresas que forneçam os produtos objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

#### **14. DESEMBOLSO**

**14.1.** O desembolso será realizado mensalmente após a entrega dos produtos, pela contratada e recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças com verificação da eficiência do produto.

#### **15. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

**15.1.** A vigência da contratação será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, na forma legal, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

**15.2.** Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de doze meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

**15.3.** Ultrapassado o prazo de que trata o item anterior, o contrato poderá ser reajustado pelo índice INPC/IBGE, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

#### **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**16.1.** O serviço do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 03 (três) meses, contada do recebimento definitivo do produto.

**16.2.** O pedido de reexecução do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

#### **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**17.1.** O custo da contratação está sendo estimado no valor de R\$ (19.721,18), decorrente da média dos valores obtidos, a ser pago proporcional aos objetos adquiridos.

#### **18. DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**18.1.** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75 inciso II, da Lei 14.133/21, e decreto Municipal nº 165/2023, onde fica discricionário ao Município ou quando não houver fornecedor/prestador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

cadastrado no banco de dados do Município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

**19. APROVAÇÃO**

**19.1.** O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pelo Departamento de Compras, em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Morrinhos/GO, 05 de Março de 2024.

Elaborado por:

---

**S. Ten. Luiz Magno Nonato Nogueira**  
**FEMBOM**  
**Morrinhos/GO**

Aprovado por:

---

Cap. Júlio César dos Santos Gomes  
**Ordenador de Despesas do FEMBOM**  
**Morrinhos/GO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIALDISPENSA DE VALOR Nº 02/2024**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISOS I E II da Lei 14.133/2021**

1.1. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios a fim de anteder o Fundo Especial Municipal Para O Corpo De Bombeiros Militar Do Estado De Goiás (FEMBOM) no município de Morrinhos/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QUANT	CÓD.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300	137101	KG	PÃO DE QUEIJO - BASE DA MASSA: POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO. APRESENTAÇÃO: PESO MÍNIMO DE 30GR.; NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS E NEM COM ASPECTO ENVELHECIDO, DEVENDO SER PRODUZIDOS E ASSADOS NO MESMO DIA DA ENTREGA. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS LIMPAS E DEVIDAMENTE FECHADAS.	R\$ 24,33	R\$ 7.299,00
02	150	137102	KG	BISCOITO DE QUEIJO - PRODUZIDO NA DATA DA ENTREGA, PREPARADO COM POLVILHO, ÓLEO, SAL, ÁGUA, OVO E QUEIJO. TEXTURA MACIA E GRANULAÇÃO FINA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO OU DE PAPEL LIMPOS E ÍNTEGROS COM UNIDADES DE 25G CADA UNIDADE. ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1 KG. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, ÍNTEGRO E ADEQUADO PARA CONSUMO, CONTENDO CHEIRO, COR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS. DEVEM ESTAR LIVRES DE POEIRA, SUJIDADES E DANOS. DEVE APRESENTAR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: LISTA DE INGREDIENTES, ORIGEM DO PRODUTO, DATA DE	R\$ 26,66	R\$ 3.999,49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E CONTEÚDO LÍQUIDO.		
03	50	137103	KG	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO</b> - DE 1ª QUALIDADE, DO TIPO TRADICIONAL, PÓ UNIFORME. A EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE (E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO), DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO O PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 08 (OITO) MESES. DEVE TER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: AROMA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, COM ACIDEZ BAIXA A MODERADA, AMARGOR MODERADO, COM SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO. LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO, DE TERRA OU QUAISQUER OUTRAS SUJIDADES, RAZOAVELMENTE ENCORPADO. <b>EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G.</b>	R\$ 32,33	R\$ 1.616,66
04	60	137104	KG	<b>AÇÚCAR DO TIPO CRISTAL</b> , ACONDICIONADO EM <b>EMBALAGEM DE 5KG</b> . OS CRISTAIS DE AÇÚCAR DEVEM APRESENTAR COR CLARA, CHEIRO E ASPECTO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEVE SER ISENTO DE QUAISQUER SUJIDADES EM SEU CONTEÚDO. DEVE CONTER PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 01 ANO, A PARTIR DA ENTREGA.	R\$ 11,06	R\$ 663,79
05	50	137105	UNID	<b>REFRIGERANTE</b> - <b>EMBALAGEM DE 2 LITROS</b> , NÃO FERMENTADO, À BASE DE ÁGUA MINERAL, AÇÚCAR, EDULCORANTE, EXTRATOS OU AROMA SINTETIZADO DE FRUTAS OU OUTROS VEGETAIS E GÁS CARBÔNICO. SABORES VARIADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	R\$ 7,93	R\$ 396,50
06	100	137106	UNID	<b>SUCO DE FRUTAS</b> - CAIXINHA - EMBALAGEM LONGA VIDA <b>1 litro</b> DIVERSOS SABORES.	R\$ 4,49	R\$ 449,33
07	12	137107	CX	<b>ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS</b> ; ACONDICIONADA	R\$ 33,44	R\$ 401,28



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				EM COPO DE POLIETILENO DE 200ML, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA; ÁGUA PURA, INCOLOR, INODORA E INSÍPIDA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES DE QUALIDADE, SEM VIOLAÇÕES, AMASSADOS, SUJEIRAS OU QUALQUER OUTRO DANO FÍSICO. CAIXA CONTENDO 48 UNIDADES.		
08	50	137108	KG	CARNE BOVINA - IN NATURA DE 1ª (TIPO PATINHO, COXÃO MOLE, LAGARTO / CONTRA-FILE.). CARACTERÍSTICAS: COR VERMELHO VIVO, SEM TECIDO TENDINOSO E MEMBRANOSOS, ODORES CARACTERÍSTICO, APRESENTADO EM CORTES PRONTOS PARA USO, TIPO BIFE OU PEDAÇOS, EM TAMANHO UNIFORME, RESFRIADOS E EMBALADOS, SEM APARAS, COM GORDURAS DENTRO DA PERMISSÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, MEMBRANAS, SEBOS E TENDÕES.	R\$ 41,49	R\$ 2.074,66
09	50	137109	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO - CONGELADA, IN NATURA. A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PELE ADERENTE, COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARÇAÇA. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 10,32	R\$ 516,33
10	30	137110	KG	LINGUIÇA SUÍNA - PRODUZIDA COM CARNE SUÍNA DE 1ª QUALIDADE: (PERNIL), COM BAIXO TEOR DE GORDURA. DEVE ESTAR	R\$ 17,32	R\$ 519,79



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				EM BOAS CONDIÇÕES DE TEMPERATURA, A FIM DE MANTER SEU FRESCOR E QUALIDADE (ARTESANAL) CONFORME NORMAS VIGENTES.		
11	30	137111	KG	<b>LINGUIÇA DE FRANGO</b> - FRESCA, PURA E LIMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPENÇÃO DO SIF.	R\$ 20,82	R\$ 624,79
12	20	137112	UNID	<b>ÓLEO DE SOJA</b> - COMESTÍVEL, CONTENDO ÓLEO DE SOJA REFINADO, ANTIOXIDANTES E VIT E. LIVRE DE GORDURAS TRANS, ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DO TIPO PET TRANSPARENTE, <b>CONTENDO 900 ML.</b> RÓTULO DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU VALIDADE MENOR QUE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 5,96	R\$ 119,26
13	50	137113	KG	<b>TOMATE DE SALADA</b> - FRESCO, DE BOA	R\$ 7,50	R\$ 375,16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA ATÉ 10°C, EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE OU CAIXA PLÁSTICA APROPRIADA PARA ALIMENTOS, ENTREGUE EM VEÍCULO PRÓPRIO PARA TRANSPORTAR ALIMENTOS.		
14	10	137114	UNID	<b>CARVÃO VEGETAL PARA CHURRASCO</b> - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10KG, APRESENTANDO, DENTRO DO PADRÃO DE QUALIDADE, CERTIFICADA PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.	R\$ 40,99	R\$ 409,93
15	10	137115	UNID	<b>FELJÃO - CLASSE CARIOCA</b> , ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ATÓXICOS, ISENTA DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. <b>EMBALAGEM CONTENDO 1KG.</b>	R\$ 9,63	R\$ 96,30
16	5	137116	UNID	<b>SAL GROSSO PARA CHURRASCO</b> - IODADO TIPO I, DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 1 KG. BENEFICIADO E ISENTO DE SAIS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, IMPUREZAS ORGÂNICAS, AREIAS E FRAGMENTOS DE CONCHAS. PRODUZIDO E EMBALADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	R\$ 6,13	R\$ 30,65
17	10	137117	UNID	<b>SAL REFINADO</b> - IODADO TIPO I, DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 1 KG. BENEFICIADO E ISENTO DE SAIS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, IMPUREZAS ORGÂNICAS, AREIAS E FRAGMENTOS DE CONCHAS. PRODUZIDO E EMBALADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 3,16	R\$ 31,63



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.		
18	10	137118	UNID	GELO – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10KG, ÓTIMA QUALIDADE, PRODUZIDO APARTIR DE A'GUA MINERAL, APROVADO PARA CONSUMO, CETIFICADO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE FEDERAL, ESTADUAL E OU MUNICIPAL.	R\$ 9,66	R\$ 96,63

Valor Global da Proposta por extenso; Validade da Proposta: mínimo 60 dias;  
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - N° do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com endereço comercial na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr.

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da CIC nº \_\_\_\_\_,

DECLARA para fins de participação na presente dispensa de licitação que não ter recebido da Prefeitura Municipal de Morrinhos ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, **DECLARA** ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 02/2024.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2024.

---

**RAZÃO SOCIAL**

Nome e assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP\_e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Cidade (UF), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

---

Assinatura do Representante Legal

Obs.:

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E DO OBJETO LICITADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - GOIÁS  
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações Dispensa de Licitação nº 02/2024

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com todas as exigências contidas no edital e anexos, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2024.

---

**RAZÃO SOCIAL**

**Nome e assinatura do Representante Legal**

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2024.

---

**RAZÃO SOCIAL**

**Nome e assinatura do Representante Legal**

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

**ANEXO VII**

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº xxx/2024**

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram, segundo a Lei 14.133/2021, de um lado, O Fundo Especial Municipal Para O Corpo De Bombeiros Militar Do Estado De Goiás (FEMBOM) DE MORRINHOS e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições que seguem:

**1. PREÂMBULO**

**CONTRATANTE: Fundo Especial Municipal Para O Corpo De Bombeiros Militar Do Estado De Goiás (FEMBOM)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.416.366/0001-62, com sede na Avenida 100, Qd. 53, Lt. 03, Setor Aeroporto, em Morrinhos de Goiás/GO, neste ato representada pelo senhor Júlio César dos Santos Gomes, brasileiro, portador do CPF nº. 692.717.471-00, residente e domiciliado na cidade de Morrinhos de Goiás/GO, podendo ser encontrado na sede do FEMBOM, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxx, xx, Qd. xx, Lt. xx, Setor xxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxxx, através de seu responsável, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF: nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Contrato tem como fundamentação legal o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

**3. DA ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As partes acima qualificadas têm entre si, justos e contratados o presente contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, constante no Processo Administrativo nº 2024003395, Dispensa de Licitação nº 02/2024, ondea CONTRATADA, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

**4. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

Parágrafo unico: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios a fim de anteder o Fundo Especial Municipal Para O Corpo De Bombeiros Militar Do Estado De Goiás (FEMBOM) no município de Morrinhos/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

Parágrafo primeiro: O presente instrumento terá vigência a partir da assinatura deste contrato, qual seja, a partir de xx de xxxxxx de 2024 até a data de xx de xxxxxxxxx de 2025, podendo ser aditado, prorrogado a critério da CONTRATANTE e havendo interesse da CONTRATADA, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Parágrafo primeiro: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxx (xx), a serem pagos conforme apresentação de nota fiscal e boletim de medição devidamente aprovados.

Parágrafo segundo: O pagamento em favor da CONTRATADA será realizado conforme fornecimento, com vencimento até xx (xxxx) dia útil do mês subsequente.

Parágrafo terceiro: O pagamento será realizado via Ordem Bancária, creditada na Instituição Bancária, eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar o banco, n.º da conta-corrente e agência.

Parágrafo quarto: A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo quinto: O não pagamento de qualquer parcela devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, não prejudicará a execução de quaisquer serviços objeto deste contrato em prazo de até 60 dias de atraso.

Parágrafo sexto: O atraso no pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE, por período superior a 60 (sessenta dias) consecutivos, acarretará, a critério da CONTRATADA, a suspensão dos fornecimentos ora contratados, até que seja efetivamente realizada a liquidação do débito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

Parágrafo sétimo: Pelo atraso no pagamento de qualquer parcela, a CONTRATADA poderá exigir da CONTRATANTE as importâncias eventualmente devidas e não pagas com incidência de juros de mora pela taxa praticada pelo mercado financeiro.

Parágrafo oitavo: Por critério único e exclusivo da CONTRATADA, tais reajustes poderão deixar de ser aplicados;

Parágrafo nono: Estão incluídos no preço todos os impostos e taxas ATUALMENTE incidentes direta e indiretamente no fornecimento;

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:**

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento de que trata a Cláusula Quarta, na forma acordada, após a efetiva entrega das mercadorias, mediante emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável, devendo apresentar conjuntamente as CND Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, Previdenciária e Regularidade do FGTS.

Parágrafo segundo: Em caso de cancelamento de saldo do contrato por não cumprimento do prazo estabelecido, ou por razões de interesse público, o CONTRATANTE não terá nenhuma obrigação adicional para com a CONTRATADA, principalmente no que se refere a possível indenização.

Parágrafo terceiro: Será responsável pela gestão do contrato **Ten. Vandeir Lopes Barbosa**, FEMBOM e o responsável pela fiscalização do contrato o senhor, **S. Ten. Luiz Magno Nonato Nogueira**, FEMBOM.

Parágrafo quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços acordados de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do FEMBOM, nos locais indicados, sem ônus para o CONTRATANTE e na forma e prazo solicitados, no seguinte endereço:

**12ª Companhia Independente Bombeiro Militar (CIBM), no endereço: Avenida 100, Qd 53, s/n, Setor Aeroporto, CEP: 75.650-000, telefone: (64) 3417 17-00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

Parágrafo Segundo: Caso não ocorra a entrega dos produtos requisitados no prazo avençado, qual seja, **03 (três) dias uteis**, ficará a critério do CONTRATANTE o recebimento ou não dos produtos.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE poderá, a seu critério, recusar os produtos que não estejam de acordo com a ordem de requisição e Termo de referência, e solicitará a correção imediata daqueles que não estiverem de acordo com especificação, correndo as despesas de devolução por conta da CONTRATADA.

Parágrafo quarto: A não entrega dos produtos requisitados, implica em descumprimento do contrato e enseja a aplicação das penalidades previstas no Aviso, neste contrato e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Parágrafo quinto: Verificada a existência de dolo ou má-fé da CONTRATADA na entrega dos serviços licitados descritos no objeto deste contrato, poderá o CONTRATANTE suspender imediatamente a execução do produto e rescindir o presente contrato, apenas dando ciência à CONTRATADA da sua decisão, com as devidas justificativas.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA se compromete a emitir a competente Nota Fiscal dos serviços fornecidos, de acordo com a Ordem de Serviço, a qual será o documento hábil para posterior liquidação do pagamento do débito gerado pela entrega dos serviços, objeto deste contrato.

Parágrafo sétimo: São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, e previdenciária, EPI's, Equipamentos, correrão por sua exclusiva conta.

Parágrafo oitavo: A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo nono: A CONTRATADA responderá, ainda, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores e prepostos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E DAS PENALIDADES:**

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado, estará sujeita as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

**III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções previstas no Aviso e neste contrato e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

- I - Pelo prazo de 06 (seis) meses, quando incidir em atraso na entrega dos serviços;
- II - Por 01 (um) ano, na entrega de gêneros e materiais em desacordo com o exigido no contrato e nas requisições
- III - Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da ampla defesa, dentro do prazo de validade de sua proposta, quando convocada e não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo quarto – Independentemente das sanções descritas nos itens acima, a CONTRATADA ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese dos demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

Parágrafo quinto – Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

Parágrafo sexto: A multa aplicada será descontada dos valores a serem pagos da fatura da CONTRATADA, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo sétimo: As multas, caso aplicadas, serão calculadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia de atraso em relação à data fixada para início do prazo de execução do objeto, calculada sobre o valor do material não entregue e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Aviso e no contrato,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) para cada dia de interrupção injustificada de fornecimento do objeto, calculada sobre o valor do material requisitado e não entregue;

c) 1% (um por cento) para cada dia que exceder a interrupção acima de dez dias, calculada sobre o valor do material requisitado e não entregue;

d) Multa de 2% sobre o valor contratado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo de indenização pelos prejuízos causados ao Município.

e) 0,1% (um décimo por cento) para cada inadimplência não prevista nas alíneas anteriores.

Parágrafo oitavo: As sanções dispostas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” da Cláusula Sétima, poderão ser também aplicadas caso a CONTRATADA tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal nos recolhimentos de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta cotação; demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo nono: As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

Parágrafo primeiro: O não cumprimento de qualquer destas cláusulas implicará em rescisão do contrato.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses autorizadas pelo artigo 104, inciso II, da Lei 14.133/2021, desde que, formalmente justificado e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas desse mesmo diploma legal, no que couber, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste contrato.

Parágrafo terceiro: A parte que infringir qualquer Cláusula ou obrigação deste instrumento contratual, no todo ou em parte, dando causa à rescisão contratual, ficará sujeita a pagar a outra parte multa convencional de 2% (dois por cento) sobre o saldo remanescente do contrato.

Parágrafo quarto: Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma da Lei nº 14.133/21, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo quinto – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

publicação no Diário Oficial do Município

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO:**

Parágrafo primeiro: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos financeiros consignado no Orçamento Operacional pela seguinte dotação orçamentária:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Natureza	Subnatureza	Fonte
06	182	0119	2988	339030	7	110

Parágrafo segundo: A(s) despesas serão empenhada(s) mediante a(s) apresentação da(s) fatura(s) devidamente atestada(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

Parágrafo Único: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou questões referentes ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas idôneas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Morrinhos - Goiás, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO  
ESTADO DE GOIÁS - (FEMBOM) DE MORRINHOS - GO**  
**CNPJ sob o nº 11.416.366/0001-62**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx**  
**CPF: nº xxx.xxx.xxx-xx**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 -

2 -